



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
Processo Licitatório nº 024/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Portaria	E-mail
Pamela Kristina Bastos	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	180/2023	educacaoangelina@angelina.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Justificativa e objetivo da contratação visa a operacionalização de tarefas destinadas ao cumprimento da formalização da execução dos recursos e acompanhamento dos processos de prestação de contas de recursos federais destinados aos programas na área da educação. Desta forma, tem por finalidade manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas, além de garantir a transparência, o controle, o cumprimento das normas e legislação, a avaliação, monitoramento e prestação de contas de recursos federais destinados via Programas Educacionais.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Angelina/SC não dispõe do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os requisitos de habilitação descritos no Art.62 da Lei 14.133, deverão ser atendidos pelo contratado. A proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

LOTE	DESCR. DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-------	------	-------------	-------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

01	Realizar via SIGPC e BB Gestão Ágil as Prestações de Contas referente aos programas federais na área educacional no intuito de regularização da situação, assim como, orientar a emissão dos Pareceres Conclusivos via SIGECON por parte do Controle Social.	1	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
----	--	---	---	--------------	--------------

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, há ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa da contratação foi realizada com consultas em portais de transparência e orçamentos, conforme documentos anexados e, comprovação de contratos anteriores do contratado, perfazendo o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A referida contratação da solução escolhida será realizada por inexigibilidade, conforme Art.74, inciso III, alínea c:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Pois a forma de contratação por inexigibilidade já está pacificada pelas jurisprudências dos tribunais de contas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este objeto trata-se de serviço em item único, não havendo prejuízos técnicos ou econômicos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

2021)

Não há necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Município fornecerá todas as informações pertinentes ao tema aos representantes da empresa, visando possibilitar a elaboração de documentos e gerenciamento da situação, além de informar o usuário e senha a serem utilizados.

O Município designará um fiscal para acompanhamento da prestação dos serviços.

O Município de Angelina emitirá Ordem de Compra para o fornecimento.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de serviços de assessoria não há impactos ambientais possíveis.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Realizar via SIGPC e BB Gestão Ágil as Prestações de Contas referente aos programas federais na área educacional no intuito de regularização da situação, assim como, orientar a emissão dos Pareceres Conclusivos via SIGECON por parte do Controle Social.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorram as contratações dos serviços de assessoria em questão.

Angelina/SC, 03 de setembro de 2024.

Pamela Kristina Bastos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto